



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 072/12

DE 31 DE MAIO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 71/12

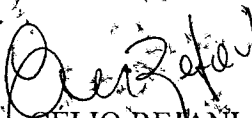
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção à Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena."

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade, que presta assistência gratuita às pessoas mais necessitadas.

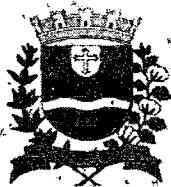
Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 072/12.

DE 31 DE MAIO DE 2012.

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena, no valor de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de custeio.

Art. 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.07.03.12.365.0160:2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 104, consignados no orçamento do exercício de 2012.

§ Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

